



## DECLARAÇÃO DE USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA N° 0254/2019

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA declara que, com base nos dados informados abaixo:

- Requerente: CONDOMÍNIO MULTILOG PARK LOGÍSTICO
- CNPJ: 15.395.134/0001-26
- Tipo de interferência: Poço TUBULAR
- Coordenadas (UTM Zona 24K, *Datum WGS-84*): 371567 E / 7767747 N
- Vazão máxima captada: 1,4 l/s
- Volume captado por hora: 5,04 m<sup>3</sup>/h
- Volume diário captado: 60,4 m<sup>3</sup>/dia
- Profundidade do poço: 64 m
- Responsável Técnico: ARTHUR DIAS PESSOA
- ART CREA N°: 820160045738
- Município: Serra
- Região Hidrográfica: Bacia do Rio Riacho
- Finalidade(s): IRRIGAÇÃO / LIMPEZA E NA LAVAGEM DE BANHEIRO

O presente uso foi cadastrado e se encontra regular conforme Parecer Jurídico AGERH nº 015/17 e conforme *caput* do Art. 2º da Resolução Normativa nº 007, de 16 de dezembro de 2015, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos e seguiu os procedimentos e critérios dispostos na Instrução Normativa nº. 001, de 29 de janeiro de 2016, da AGERH.

Segundo trata a Resolução Normativa nº 007 de 16 de dezembro de 2015, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, em seu Art. 2º, parágrafo único, este usuário **não poderá fazer uso da água captada com a finalidade de consumo humano** em função da captação estar localizada em área urbana atendida por rede pública de abastecimento.

O requerente se responsabiliza pelas informações prestadas sobre as características e finalidades do uso de recurso hídrico subterrâneo cadastrado.

Esta Declaração não dispensa nem substitui a obtenção de alvarás e/ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual e/ou municipal.

Em caso de crise hídrica no estado do Espírito Santo, deverão ser observadas as Resoluções AGERH vigentes que tratam das restrições de uso de recursos hídricos.



Protocolo de Identificação: 2019.0254.7540.8066

O prazo de vigência desta Declaração é de 01 (um) ano, contado a partir da data de envio eletrônico.

**IMPORTANTE:**

- A. Após a AGERH publicar Instrução Normativa específica, o usuário deverá requerer a OUTORGA de Direito de Uso de Água Subterrânea ou a Certidão de USO INSIGNIFICANTE até o vencimento desta Declaração;
- B. A Instrução Normativa específica versará sobre critérios e procedimentos para a realização do requerimento de Outorga ou da Certidão de Uso Insignificante; e
- C. Caso a Instrução Normativa específica não tenha sido publicada até o vencimento desta Declaração, o usuário deverá solicitar sua renovação anexando novo formulário e colocando no assunto do e-mail a informação “Renovação\_Declaração”, anexando também essa Declaração ao e-mail

Espírito Santo, 21 de maio de 2019.

Data do envio eletrônico: 22/05/2019

Protocolo de Identificação: 2019.0254.7540.8066

Esta Declaração só é válida quando acompanhada de documento oficial e original com o número do CPF ou CNPJ.

**DECLARAÇÃO DE USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA N° 0254/2019**